

Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> e/ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em UTI, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	10
TOTAL	100

*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

b) Médico Intensivista Pediátrico Plantonista

Titulação	Pontuação Máxima
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência médica e/ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em UTI Pediátrica, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica.	40
Título de Especialista pela AMB em pediatria	30
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica em qualquer área de atuação, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica.	20
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> e/ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em UTI Pediátrica, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	10
TOTAL	100

*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

ANEXO IV – LAUDO MÉDICO – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____
 CRM / UF: _____
 Especialidade: _____
 Declaro que o (a) Sr(a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 125, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

Diante disso, informo que será necessário:

- () Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).
- () Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).
- () Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.
- () Deficiência visual: prova em Braille.
- () Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo _____.
- () O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em ANEXO, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____.
Ratifico as informações acima.
 Ass. c/ Carimbo do Médico

<p>Legislação de referência: Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.</p>
--

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DA COVID-19

Declaro para fins desta Seleção Pública Simplificada regida pela PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 125 de 28 de dezembro de 2020, que NÃO me encontro em grupo de risco (abaixo citado) da COVID-19 e estou ciente que serei DESCLASSIFICADO caso me enquadre nesse grupo de risco.

Grupo de risco da doença COVID-19:

A) Doenças cardíacas crônicas:

- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;

B) Doenças respiratórias crônicas:

- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

C) Doenças renais crônicas:

- Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
- Pacientes em diálise;

D) Imunossupressos:

- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

E) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;

- F) Diabetes;
- G) Gestantes ou puérperas.

Atenciosamente,

 NOME

PORTARIA CONJUNTA SAD/UPE Nº 126, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o REITOR DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 50.013 de 22 de dezembro de 2020, e a Resolução nº 053, de 11 de dezembro de 2020, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, homologada através do Ato nº 3.016 de 22 de dezembro de 2020, publicado no DOE de 23 de dezembro de 2020, **RESOLVEM:**

I – Abrir Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de 163 (cento e sessenta e três) Professores Auxiliares do Quadro de Pessoal da Universidade de Pernambuco – UPE, para atuar nos cursos de Graduação, observando as regras contidas nos Anexos que integram a presente Portaria Conjunta.

II – Determinar que a Seleção Simplificada seja regida por esta Portaria Conjunta, que será válida por 02 (dois) anos, sendo estes prorrogáveis de acordo com Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, a partir da data de homologação do seu resultado final.

III – Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	Matrícula	ÓRGÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	318.730-6	SAD
Camila Melo Moraes Britto	375.564-9	SAD
Ernani Martins dos Santos	8.922-2	PROGRAD/UPE
Tarcia Regina da Silva	12.789-2	PROGRAD/UPE
Rosa Maria Farias Tenório	7.269-9	CPCA/UPE
Acáziele da Silva Melo Diniz	10.335-7	PRODEP/UPE
Renato Ludmer Guedes Alcoforado	10.106-0	PROJUR/UPE

IV – Estabelecer que seja responsabilidade da Universidade de Pernambuco, através de sua Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos (CPCA), a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os procedimentos que se fizerem necessários.

V- Fixar que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá validade de até 12 (doze) meses, respeitadas as exposições contidas na Lei Estadual nº 14.547, de 2011, alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

VI– Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária de Administração

PEDRO HENRIQUE DE BARROS FALCÃO

Reitor da Universidade de Pernambuco

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

ANEXO I

Portaria Conjunta SAD/UPE nº 126, de 28 de dezembro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção Pública Simplificada para Docente de que trata esta Portaria visa à contratação de 163 (Cento e sessenta e três) Professores Universitários, na **Categoria Auxiliar**, diplomados em curso de nível superior, com Pós-Graduação, de acordo com o quantitativo de vagas distribuídas nas áreas constantes no Anexo II deste Edital que a ele se integra para todos os fins.
- 1.2. O Processo Seletivo será executado pela Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos (CPCA) da Universidade de Pernambuco, auxiliada pelas Comissões Locais a serem por elas instituídas em cada Unidade de Educação onde exista vaga posta neste Processo.
- 1.3. O processo seletivo será realizado em única etapa eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, conforme descrito no item 9 deste edital.
- 1.4. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, será utilizado o endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/UPE a ser publicada no Diário Oficial do Estado.
- 1.5. Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo.
- 1.6. O Edital da Seleção Pública Simplificada para Docente poderá ser consultado no endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>.
- 1.7. O candidato aprovado e classificado será contratado para as Unidades de Educação da UPE, com a carga horária de 30 horas semanais, com remuneração bruta de **R\$ 2.093,40** (dois mil e noventa e três reais e quarenta centavos), para o desenvolvimento de atividades de ensino em componentes curriculares de graduação teóricos e ou práticos.

2. DAS VAGAS

- 2.1 As vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado deste edital serão exercidas nas unidades de Educação da Universidade de Pernambuco-UPE, conforme Anexo II, devendo ser preenchidas respeitando-se a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
- 2.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura na função para o qual pretende concorrer, o que inclui o perfil de graduação e pós-graduação, descritos no Anexo II.
- 2.1.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
- 3.1.1 A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.
- 3.2. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.
- 3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.
- 3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.
- 3.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, da Secretaria de Administração (SAD).
- 3.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deverá apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo IV (Declaração de Deficiência) deste Edital, como prevê o art. 39, inc. IV, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.8. O Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 3.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.
- 3.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato.
- 3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
- 3.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

3.14 QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
Professor Auxiliar	30h	VCG	PCD	TOTAL
TOTAL		131	32	163

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições estarão abertas no período de 29 de dezembro de 2020 a 12 de janeiro de 2021 (Anexo III) e serão realizadas pelo endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>.
- 4.2 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 4.3 O quadro de vagas está definido no Anexo II deste Edital.
- 4.4 O candidato deverá fazer opção de inscrição, apenas, por uma área de conhecimento e uma Unidade de Educação, vedada a mudança de opção sob qualquer motivo. Em caso de realização de mais de uma inscrição, será considerada como válida a última inscrição realizada.
- 4.5 Para fins do processo de inscrição, são exigidas as seguintes informações:
 - a) Documento de identidade com foto;
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de residência;

- d) Certidão de quitação eleitoral;
 e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
 f) Link do Currículo Lattes;
 g) Diploma (frente e verso), certificado ou declaração de conclusão de graduação atendendo ao perfil descrito no anexo II, requisito exigido para a investidura na função para o qual pretende concorrer.
 h) Diploma (frente e verso), certificado ou declaração de conclusão de Pós-Graduação atendendo ao perfil descrito no anexo II, requisitos exigidos para a investidura na função para o qual pretende concorrer.
 i) Arquivo único em pdf com a comprovação curricular de acordo com o item 9 do edital.

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

4.6 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1 Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

5.2 As inscrições serão realizadas pela Internet, através do endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>, durante o período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.3 O candidato deverá se inscrever no certame, observando as instruções contidas no Edital realizando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>;
 b) localizar e acessar, na aba do lado esquerdo da página, o link do processo seletivo da Seleção Pública Simplificada para Docente 2020;
 c) acessar o link do formulário de inscrição e preencher os dados solicitados;
 d) anexar toda documentação comprobatória, obrigatoriamente em PDF, conforme descrição do subitem 4.4 deste Edital;
 e) ao término do processo, imprimir a tela de confirmação de envio da inscrição;
 5.4 Não serão aceitas inscrições presenciais, por postagem via correios e via correio eletrônico (e-mail).
 5.5 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.
 5.6 Não será permitida a juntada de qualquer documento posterior à inscrição.
 5.7 A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
 5.8 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
 5.9 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
 5.10 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.
 5.11 A Comissão Executiva não se responsabilizará pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, nem tampouco interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

6. DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. O deferimento da inscrição pela Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos da UPE - CPCA, auxiliada pelas comissões locais, dependerá da apresentação pelo candidato dos documentos exigidos e do atendimento às condições deste Edital.

6.2. Os resultados dos deferimentos e indeferimentos serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>, conforme Cronograma (Anexo III).

6.3. A partir da divulgação do resultado do indeferimento da inscrição, ao candidato caberá recurso interposto no prazo definido no Cronograma, através do endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>.

6.4. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7. DAS COMISSÕES

7.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS ACADÊMICOS (CPCA), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação da UPE, constitui-se instância incumbida da execução da Seleção Simplificada para Contratação de Professores.

7.2. A COMISSÃO LOCAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, situada em cada Unidade de Educação, designada pela CPCA, será constituída de dois (02) docentes do quadro da Carreira do Magistério Superior e de um (01) servidor técnico-administrativo, ouvida a direção da respectiva Unidade de Educação.

7.3 A Comissão Local auxiliará a CPCA na execução da Seleção Simplificada em suas várias etapas, incluindo as análises documentais, pareceres e análises de recursos, devendo garantir as condições operacionais necessárias ao bom andamento de todas as suas etapas de realização.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Avaliação Curricular, a partir do Currículo Lattes do candidato com a documentação comprobatória anexada na formalização da inscrição.

8.2 Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, com inscrições homologadas que serão avaliadas através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada em arquivo único.

8.3 A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação constante no item 9 deste Edital.

8.4 Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC.

8.5 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

8.6 Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

9.1 O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a avaliação curricular de cada candidato correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.

9.2. Para a Avaliação Curricular, o candidato deverá organizar os comprovantes dos itens A, B e C, descritos no subitem 9.3, na ordem apresentada na tabela, salvos em arquivo único em formato de PDF e postados no ato da inscrição no local solicitado.

9.3 A avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, de acordo com os quadros abaixo.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTOS OBTIDOS
ITEM A: EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA E/OU PROFISSIONAL – Peso 4 (pontuação máxima 10)		
Disciplinas ministradas no Ensino Superior por semestre. Cada semestre deverá ser contabilizado como um mínimo de 30 h/aula;	2,0 pontos por semestre	Máximo 6,0 pontos
Aulas ministradas no Ensino Fundamental, Médio ou Técnico;	1,0 ponto por ano	Máximo 2,0 pontos
Tutoria em Curso de Graduação EAD, em Especialização EAD ou em Residência no perfil de atuação da Seleção Simplificada;	0,5 ponto por semestre	Máximo 2,0 pontos
Orientação de Projeto de Iniciação Científica, Monitoria, Extensão, PET ou Iniciação à Docência aprovado por Edital Institucional;	0,5 ponto por projeto orientado	Máximo 2,0 pontos
Exercício técnico profissional, em função diretamente relacionada com o perfil de atuação da Seleção Simplificada, por no mínimo um ano;	2,0 pontos por ano	Máximo 6,0 pontos
Exercício técnico profissional, em função relacionada com o requisito de graduação do candidato na Seleção Simplificada, por no mínimo um ano;	1,0 ponto por ano	Máximo 3,0 pontos
Estágio não obrigatório com duração mínima de 360 horas, em especialidade diretamente relacionada com o perfil de atuação da Seleção Simplificada;	1,0 ponto por estágio	Máximo 4,0 pontos
Estágio não obrigatório com duração mínima de 360 horas, em especialidade no requisito de graduação do candidato na área da Seleção Simplificada;	0,5 ponto por estágio	Máximo 2,0 pontos
Atividades de administração ou gestão no perfil de atuação da Seleção Simplificada;	2,0 por ano	Máximo 4,0 pontos
Atividades de administração ou gestão no requisito de graduação do candidato na Seleção Simplificada;	1,0 por ano	Máximo 2,0 pontos
Participante de Projeto de Pesquisa aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de Amparo à Pesquisa;	1,5 ponto por projeto executado	Máximo 3,0 pontos
Participante de Projeto de Pesquisa aprovado por outros órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, Instituições Privadas etc.;	1,0 ponto por projeto executado	Máximo 3,0 pontos

Participante de Projeto de Extensão aprovado por instituições de fomento: Universidades, Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo à pesquisa;	1,5 ponto por projeto executado	Máximo 3,0 pontos
Participante de Projeto de Extensão aprovado por outros órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, Instituições Privadas etc.;	1,0 ponto por projeto executado	Máximo 3,0 pontos
Participação em eventos científicos internacionais ou nacionais, como apresentador de trabalho;	0,5 ponto por evento	Máximo 3,0 pontos
Participação em eventos científicos regionais ou locais, como apresentador de trabalho;	0,25 ponto por evento	Máximo 1,0 ponto
Participação como conferencista/palestrante em eventos científicos ou didático-pedagógicos nacionais e/ou internacionais;	1,0 ponto por evento	Máximo 3,0 ponto
Participação como conferencista/palestrante em eventos científicos ou didático-pedagógicos locais e/ou regionais;	0,5 ponto por evento	Máximo 1,5 ponto
Ministrante de oficina/minicurso em eventos científicos nacionais e/ou internacionais;	0,1 ponto por cada 4h	Máximo 1,0 ponto
Ministrante de oficina/minicurso em eventos científicos locais e/ou regionais.	0,05 ponto por cada 4h	Máximo 0,5 ponto
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ITEM B: Participação em banca examinadora e Orientação de Monografia. Produção científica, técnica, artística, cultural e de extensão – Peso 3 (pontuação máxima 10)	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTOS OBTIDOS
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, no perfil de atuação da Seleção Simplificada; Qualis CAPES: Conceito A1 no perfil de atuação da Seleção Simplificada. Considerar fator de impacto maior/igual a 3.0 <u>quando a revista não estiver classificada pelo Qualis CAPES.</u>	4,0 pontos por artigo	Máximo de 8,0 pontos
Artigos publicados na área do requisito de graduação do candidato na Seleção Simplificada. Qualis CAPES: Conceito A1 na área do requisito de graduação do candidato de atuação da Seleção Simplificada. Considerar fator de impacto maior/igual a 3.0 <u>quando a revista não estiver classificada pelo Qualis CAPES.</u>	2,0 pontos por artigo	Máximo de 4,0 pontos
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, no perfil de atuação da Seleção Simplificada. Qualis CAPES: Conceito A2 no perfil de atuação da Seleção Simplificada. Considerar fator de impacto entre 2.0 – 2.99 <u>quando a revista não estiver classificada pelo Qualis CAPES.</u>	3,5 pontos por artigo	Máximo de 7,0 pontos
Artigos publicados na área do requisito de graduação do candidato na Seleção Simplificada devem pontuar metade dos pontos. Qualis CAPES: Conceito A2 na área do requisito de graduação do candidato na Seleção Simplificada. Considerar fator de impacto entre 2.0 – 2.99 <u>quando a revista não estiver classificada pelo Qualis CAPES.</u>	1,75 pontos por artigo	Máximo de 3,5 pontos
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, no perfil de atuação da Seleção Simplificada; Qualis CAPES: Conceito B1 no perfil de atuação da Seleção Simplificada. Considerar fator de impacto entre 1.0 – 1.99 <u>quando a revista não estiver classificada pelo Qualis CAPES.</u>	3,0 pontos por artigo	Máximo de 6,0 pontos
Artigos publicados na área do requisito de graduação do candidato na Seleção Simplificada. Qualis CAPES: Conceito B1 na área do requisito de graduação do candidato na Seleção Simplificada. Considerar fator de impacto entre 1.0 – 1.99 <u>quando a revista não estiver classificada pelo Qualis CAPES.</u>	1,5 pontos por artigo	Máximo de 3,0 pontos
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, no perfil de atuação da Seleção Simplificada; Qualis CAPES: Conceito B2 no perfil de atuação da Seleção Simplificada. Considerar fator de impacto entre 0.5 – 0.99 <u>quando a revista não estiver classificada pelo Qualis CAPES.</u>	2,0 pontos por artigo	Máximo de 4,0 pontos
Artigos publicados em na área do requisito de graduação do candidato na Seleção Simplificada devem pontuar metade dos pontos. Qualis CAPES: Conceito B2 no perfil de atuação da Seleção Simplificada. Considerar fator de impacto entre 0,5 – 0,99 <u>quando a revista não estiver classificada pelo Qualis CAPES.</u>	1,0 pontos por artigo	Máximo de 2,0 pontos
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, no perfil de atuação da Seleção Simplificada; Qualis CAPES: Conceito B3 no perfil de atuação da Seleção Simplificada.	1,0 ponto por artigo	Máximo 2,0 pontos
Artigos publicados em na área do requisito de graduação do candidato na Seleção Simplificada devem pontuar metade dos pontos. Qualis CAPES: Conceito B3 no perfil de atuação da Seleção Simplificada.	0,5	Máximo 1,0 pontos
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, no perfil de atuação da Seleção Simplificada; Qualis CAPES: Conceito B4 no perfil de atuação da Seleção Simplificada.	0,5 ponto por artigo	Máximo 1,0 ponto
Artigos publicados em na área do requisito de graduação do candidato na Seleção Simplificada devem pontuar metade dos pontos. Qualis CAPES: Conceito B4 no perfil de atuação da Seleção Simplificada.	0,25	Máximo 0,5 ponto
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, no perfil de atuação da Seleção Simplificada Qualis CAPES: Conceito B5 no perfil de atuação da Seleção Simplificada.	0,25 ponto por artigo	Máximo 0,5 ponto
Artigos publicados em na área do requisito de graduação do candidato na Seleção Simplificada devem pontuar metade dos pontos. Qualis CAPES: Conceito B5 no perfil de atuação da Seleção Simplificada.	0,125	0,25
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, no perfil de atuação da Seleção Simplificada; Qualis CAPES: Conceito C no perfil de atuação da Seleção Simplificada.	0,1 ponto por artigo	Máximo 0,2 ponto
Artigos publicados em na área do requisito de graduação do candidato na Seleção Simplificada devem pontuar metade dos pontos. Qualis CAPES: Conceito C no perfil de atuação da Seleção Simplificada.	0,05	0,1
Patentes (com protocolo de depósito);	4,0 pontos por patente	Máximo de 8,0 pontos
Publicação como autor de livro no perfil de atuação da Seleção Simplificada, com ISBN e com corpo editorial;	4,0 pontos por livro	Máximo de 8,0 pontos
Publicação como autor de livro no curso da Seleção Simplificada, com ISBN e com corpo editorial;	2,0 pontos por livro	Máximo de 4,0 pontos
Publicação como Organizador/Editor de livro, no perfil de atuação da Seleção Simplificada com ISBN e com corpo editorial;	3,0 pontos por livro	Máximo de 6,0 pontos
Publicação como Organizador/Editor de livro, no curso da Seleção Simplificada com ISBN e com corpo Editorial;	1,5 ponto por livro	Máximo de 3,0 pontos
Publicação de capítulo em livro, no perfil de atuação da Seleção Simplificada com ISBN e com corpo editorial;	1,0 ponto por capítulo	Máximo 4,0 pontos

Publicação de capítulo em livro, no curso dahttps://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2020/12/28/para-bolsonaro-laboratorios-devem-ir-atras-para-vender-vacina-ao-brasil.htm Seleção Simplificada com ISBN e com corpo editorial;	0,5 ponto por capítulo	Máximo 2,0 pontos
Publicação de Manuais no perfil de atuação da Seleção Simplificada, com ISBN;	0,5 ponto por apostila	
Produção de material para cursos EAD (conteudista) no perfil de atuação da Seleção Simplificada;	0,2 ponto por cada 15h de produção	
Produção de material para cursos EAD (conteudista) no curso da Seleção Simplificada;	0,1 ponto por cada 15h de produção	Máximo 1,0 ponto
Publicação de resumo expandido em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais e/ou Boletim Técnico;	0,2 ponto por resumo	
Publicação de resumo expandido em Anais de eventos científicos regionais ou locais;	0,1 ponto por resumo	
Publicação de resumo simples em Anais de eventos científicos internacionais, regionais ou locais;	0,05 ponto por resumo	
Orientação de Monografia de Curso de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização e/ou residência) concluída;	0,5 ponto por Orientação	Máximo 2,0 pontos
Orientação de Monografia ou de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (concluída);	0,25 ponto por Orientação	Máximo 1,0 ponto
Participação como Membro Titular em Banca Examinadora de Monografia de Curso Lato Sensu e/ou de Conclusão de Graduação, Banca de Qualificação de Mestrado ou Doutorado.	0,1 ponto por participação	Máximo 0,5 ponto
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ITEM C: Títulos Acadêmicos – Peso 3 (pontuação máxima 10)	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTOS OBTIDOS
Pós-graduação concluída na área da Seleção Simplificada;	5,0 pontos por Título	Máximo 10 pontos
Pós-graduação concluída em outra área do conhecimento;	2,0 pontos por Título	Máximo 4,0 pontos
Residência Profissional concluída na área da Seleção Simplificada;	5,0 pontos por Título	Máximo 10 pontos
Residência Profissional concluída outra área do conhecimento;	2,0 pontos por Título	Máximo 4,0 pontos
Premiação por mérito no Ensino, Pesquisa e/ou Extensão.	0,5 ponto por premiação	Máximo 1,5 ponto

9.4. O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição, receberá pontuação zero no item correspondente.

9.5. Para o cálculo da nota final, os pontos obtidos serão multiplicados pelos respectivos pesos. A nota final será obtida pela fórmula: (A x 4) + (B x 3) + (C x 3) = nota final do candidato.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

- 10.1. A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular;
- 10.2. Será eliminado da seleção o candidato que não atender aos requisitos deste Edital - Anexo I;
- 10.3. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;
- 10.4. O resultado será divulgado no endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>, na data prevista no Anexo III, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção simplificada;
- 10.6. Em caso de empate, será obedecida a seguinte ordem de critérios de desempate de candidatos:
 - I. Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
 - II. Ter sido jurado – Lei Federal n.º 11.689/2008 que alterou o art.440 do CPP.

Parágrafo único: Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item acerca dos Critérios de Desempate.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Calendário - Anexo III.
- 11.2. Os recursos contra o resultado da Avaliação Preliminar, deverão ser encaminhados através do link disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>.
- 11.3. Os recursos interpostos serão avaliados, até a data especificada no Anexo III, e seus resultados divulgados no endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>.
- 11.4. Não será aceito recurso via correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.
- 11.5. Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
- 11.6. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.
- 11.7. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>.
- 11.8. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

12. DA CONVOCAÇÃO:

- 12.1. A convocação para as contratações se dará através da publicação de nota convocatória no site da <http://www.upe.br/concursos.html> e e-mail dirigido ao endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado.
- 12.2. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitada a classificação geral dos candidatos aprovados.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
 - a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
 - b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
 - c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
 - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 - f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
 - g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
 - h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
 - i) Cumprir as determinações deste edital;
 - j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
 - k) Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.
- 13.2. Os candidatos aprovados serão contratados para exercerem suas atividades no âmbito das Unidades de Educação da UPE, nos cursos de graduação presencial, nos formatos presencial, híbrido ou remoto, pelo prazo que durarem as necessidades de excepcional interesse público, respeitado o prazo máximo de até 02 (dois) anos, admitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda a 6 (seis) anos, observados os prazos da Lei 14.547/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Pernambuco.
- 13.3. O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.
- 13.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
- 13.5. Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação.
- 13.6. Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:
 - a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);

- b) Cartão ou Espelho PIS/PASEP com data de cadastramento (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
 - c) RG – Registro Geral (original e cópia);
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), (original e cópia);
 - f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado, ou Declaração de União Estável (original e cópia);
 - g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
 - h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
 - i) 02 (duas) fotos colorida 3x4 (três por quatro) recentes;
 - j) Registro Civil dos filhos dependentes, se houver (original e cópia);
 - k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
 - l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Polícia Federal (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);
 - m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual – SDS /PE (Estado onde residiu nos últimos 5 anos) (<http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/index.jsf>);
 - n) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);
 - o) Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais;
 - p) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.
- 13.7. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital. O candidato deve estar de acordo com todos os termos apresentados no Edital e com quaisquer avisos e normas complementares que vierem a ser publicados posteriormente, visando a Seleção Pública Simplificada.
- 14.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Docente da Universidade de Pernambuco, além da docência (graduação), que incluem atividades de integração ensino-serviço-comunidade e supervisão de estágios curriculares e não curriculares, exercerá, também as incumbências previstas no Art. 13 da Lei nº 9.394/96, e nas demais normas e legislação em vigor.
- 14.3. A convocação dos candidatos aprovados e classificados será feita pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas – PRODEP, da Universidade de Pernambuco, observando-se os requisitos descritos na presente Portaria, através de comunicado realizado por e-mail, com confirmação de resposta.
- 14.4. O candidato aprovado nesta Seleção Simplificada fará parte do quadro de professores da Universidade de Pernambuco, pelo período estabelecido neste Edital, devendo desenvolver suas atribuições profissionais, conforme consta a distribuição de vagas no Anexo II.
- 14.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição na Seleção Simplificada para docente e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal pertinentes.
- 14.6. O título de pós-graduação deverá ser oriundo de curso realizado por Instituição de Ensino Superior e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselhos Estaduais de Educação.
- 14.7. O portador de título de graduação e pós-graduação obtido no exterior deverá apresentar comprovante de revalidação correspondente, expedido por Instituição de Ensino Superior oficial brasileira, na forma da legislação, acompanhado de tradução juramentada.
- 14.8. Os documentos protocolados no ato da inscrição, assim como aqueles gerados durante a realização da Seleção Simplificada, ficarão sob a guarda da Unidade promotora da Seleção Simplificada para docente, que enviará cópias às Pró-Reitoria Administrativa e de Graduação, por um Interim de dez anos, em observância aos dispositivos da Legislação em vigor.
- 14.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento diário das publicações referentes ao certame, inclusive toda e qualquer retificação relativa ao Edital em pauta, no endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>.
- 14.10. Informações complementares sobre o certame serão realizadas através do atendimento da Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, através dos telefones (81) 3183-3660 ou (81) 3183-3791 ou pelo e-mail selecaodocente@upe.br.
- 14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora desta Seleção Simplificada.

ANEXO II

VAGAS E REQUISITOS

VAGAS PARA O CAMPUS BENFICA - FCAP							
Perfil de Atuação (ÁREA)	Curso	Categoria	Número de vagas*			Requisito do Candidato	
			VCG	PCD	TOTAL	Graduação	Pós-graduação
Marketing e Vendas	Administração	Professor Auxiliar	01	01	02	Bacharelado em Administração	Pós-Graduação na área de Gestão de Vendas
Direito	Administração	Professor Auxiliar	01	00	01	Bacharelado em Direito	Pós-Graduação na área
Produção e Operações	Administração	Professor Auxiliar	01	01	02	Bacharelado em Administração ou em Engenharia de Produção	Pós-Graduação na área de Gestão da Produção
Administração Geral, Organização e Métodos	Administração	Professor Auxiliar	02	01	03	Bacharelado em Administração	Pós-Graduação na área de Gestão Organizacional
Administração Financeira e Economia	Administração	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Administração ou Economia	Pós-Graduação na área de Economia
Contabilidade	Administração	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Ciências Contábeis ou Administração	Pós-Graduação na área de Contabilidade
Filosofia e Sociologia	Administração	Professor Auxiliar	01	0	01	Licenciatura ou Bacharelado em Filosofia ou Sociologia/ Ciências Sociais	Pós-Graduação na área de Ciências Humanas
Total			08	03	11		

*Inclui a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e vagas para concorrência geral (VCG).

VAGAS PARA O CAMPUS BENFICA - ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO							
Perfil de Atuação (ÁREA)	Curso	Categoria	Número de vagas*			Requisito do Candidato	
			VCG	PCD	TOTAL	Graduação	Pós-graduação
Ensino Básico das Engenharias: Matemática Superior	Todas as Engenharias; Física de Materiais	Professor Auxiliar	03	01	04	Bacharelado em Matemática, Física, Química, Estatística ou Engenharia	Pós-graduação em Ciências Exatas ou Engenharias
Ensino Básico das Engenharias: Física e Mecânica	Todas as Engenharias; Física de Materiais	Professor Auxiliar	02	01	03	Bacharelado em Matemática, Física, Química, Estatística ou Engenharia	Pós-graduação em Ciências Exatas ou Engenharias
Ensino Básico das Engenharias: Química Geral	Todas as Engenharias; Física de Materiais	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Matemática, Física, Química, Estatística ou Engenharia	Pós-graduação em Ciências Exatas ou Engenharias
Ensino Básico das Engenharias: Engenharia Econômica	Todas as Engenharias; Física de Materiais	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Engenharia, Administração ou Economia.	Pós-graduação em Engenharia, Economia ou Administração

Engenharia Civil: Estruturas	Engenharia Civil	Professor Auxiliar	02	01	03	Bacharelado em Engenharia Civil	Pós-graduação em Ciências Exatas ou Engenharias
Engenharia Civil: Estradas e Transportes	Engenharia Civil	Professor Auxiliar	01	01	02	Bacharelado em Engenharia Civil	Pós-graduação em Ciências Exatas ou Engenharias
Engenharia Civil: Construção Civil	Engenharia Civil	Professor Auxiliar	02	01	03	Bacharelado em Engenharia Civil	Pós-graduação em Ciências Exatas ou Engenharias
Engenharia Civil: Geotecnia	Engenharia Civil	Professor Auxiliar	01	01	02	Bacharelado em Engenharia Civil	Pós-graduação em Ciências Exatas ou Engenharias
Engenharia Civil: Recursos Hídricos e Saneamento	Engenharia Civil	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Engenharia Civil	Pós-graduação em Ciências Exatas ou Engenharias
Engenharia Eletrônica: Eletrônica/Sistemas Digitais e Eletrônica Analógica.	Engenharias Eletrônica, Eletrotécnica e de Telecomunicações	Professor Auxiliar	01	01	02	Bacharelado em Engenharia Elétrica Eletrônica, Eletrotécnica ou Telecomunicações.	Pós-graduação em Ciências Exatas ou Engenharias
Engenharia de Controle e Automação: Resistência de Materiais, Desenho de Máquinas	Engenharia de Controle e Automação.	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Engenharia Elétrica, Mecânica ou de Controle e Automação.	Pós-graduação em Ciências Exatas ou Engenharias
Engenharia Mecânica: Projetos Mecânicos	Engenharia Mecânica	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Engenharia Mecânica	Pós-graduação em Ciências Exatas ou Engenharias
Engenharia da Computação: Sistemas de Comunicação	Engenharia da Computação	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Engenharia da Computação ou Ciência da Computação.	Pós-graduação em Ciências Exatas ou Engenharias
Total			18	07	25		

*Inclui a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e vagas para concorrência geral (VCG).

CAMPUS SANTO AMARO – ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESEF							
Perfil de Atuação (ÁREA)	Curso	Categoria	Número de vagas*			Requisito do Candidato	
			VCG	PCD	TOTAL	Graduação	Pós-graduação
Prática Corporal: Luta	Licenciatura/Bacharelado em Educação Física	Professor Auxiliar	01	0	01	Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física	Pós-Graduação na área
Educação Física: Estágio Supervisionado – área não-escolar	Bacharelado em Educação Física	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Educação Física	Pós-Graduação na área
Prática Corporal: Ginástica	Licenciatura/Bacharelado em Educação Física	Professor Auxiliar	01	0	01	Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física com experiência em Ginástica	Pós-Graduação na área
Fisiologia	Licenciatura/Bacharelado em Educação Física	Professor Auxiliar	01	0	01	Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física, em Ciências Biológicas ou em cursos na área de saúde	Pós-Graduação na área, em Ciências Biológicas ou em cursos na área de saúde
Educação Física: Estágio Supervisionado – área escolar	Licenciatura em Educação Física	Professor Auxiliar	01	0	01	Licenciatura em Educação Física	Pós-Graduação na área
Prática Corporal: Jogo	Licenciatura/Bacharelado em Educação Física	Professor Auxiliar	01	0	01	Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física com experiência em Jogo	Pós-Graduação na área
Prática Corporal: Dança	Licenciatura/Bacharelado em Educação Física	Professor Auxiliar	01	0	01	Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física com experiência em Dança	Pós-Graduação na área
Total			07	0	07		

*Inclui a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e vagas para concorrência geral (VCG).

VAGAS PARA O CAMPUS SANTO AMARO – FENSG							
Perfil de Atuação (ÁREA)	Curso	Categoria	Número de vagas*			Requisito do Candidato	
			VCG	PCD	TOTAL	Graduação	Pós-graduação
Clínica Médica/Saúde do Idoso	Bacharelado em Enfermagem	Professor Auxiliar	01	01	02	Bacharelado em Enfermagem	Pós-Graduação ou Residência na área ou equivalente
Clínica cirúrgica/Centro Cirúrgico/Recuperação Anestésica	Bacharelado em Enfermagem	Professor Auxiliar	01	01	02	Bacharelado em Enfermagem	Pós-Graduação ou Residência na área ou equivalente
Saúde coletiva - Atenção Primária/Saúde da Mulher	Bacharelado em Enfermagem	Professor Auxiliar	02	01	03	Bacharelado em Enfermagem	Pós-Graduação ou Residência na área ou equivalente

Emergência/UTI	Bacharelado em Enfermagem	Professor Auxiliar	02	01	03	Enfermagem	Pós-Graduação ou Residência na área ou equivalente
Total			06	04	10		

*Inclui a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e vagas para concorrência geral (VCG).

VAGAS PARA O CAMPUS SANTO AMARO – FCM							
Perfil de Atuação (ÁREA)	Curso	Categoria	Número de vagas*			Requisito do Candidato	
			VCG	PCD	TOTAL	Graduação	Pós-graduação
Anatomia Patológica	Medicina	Professor Auxiliar	01	01	02	Bacharelado em Medicina	Especialização ou Residência na área de Patologia
Neonatologia	Medicina	Professor Auxiliar	02	01	03	Bacharelado em Medicina	Especialização ou Residência na área de Neonatologia
Pediatria	Medicina	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Medicina	Especialização ou Residência na área de Pediatria
Psicologia	Medicina	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Psicologia	Especialização na área de Psicologia
Ginecologia e Obstetrícia	Medicina	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Medicina	Especialização ou Residência na área de Ginecologia
Radiologia	Medicina	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Medicina	Especialização ou Residência na área de Radiologia
Total			07	02	09		

*Inclui a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e vagas para concorrência geral (VCG).

VAGAS PARA O CAMPUS SANTO AMARO – ICB							
Perfil de Atuação (ÁREA)	Curso	Categoria	Número de vagas*			Requisito do Candidato	
			VCG	PCD	TOTAL	Graduação	Pós-graduação
Biofísica e Física	Ciências Biológicas, Enfermagem, Medicina e Odontologia	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Ciências Biológicas ou em cursos na área de saúde	Pós-Graduação em Ciências Biológicas ou em cursos na área de saúde
Total			01	0	01		

*Inclui a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e vagas para concorrência geral (VCG).

VAGAS PARA O CAMPUS MATA NORTE (NAZARÉ DA MATA)							
Perfil de Atuação (ÁREA)	Curso	Categoria	Número de vagas*			Requisito do Candidato	
			VCG	PCD	TOTAL	Graduação	Pós-graduação
Língua Portuguesa	Todas as licenciaturas	Professor Auxiliar	01	0	01	Licenciatura em Letras	Pós-Graduação na área
Língua Latina e Português Histórico	Licenciatura em Letras	Professor Auxiliar	01	0	01	Licenciatura em Letras	Pós-Graduação na área
Fundamentos Psicológicos	Todas as licenciaturas	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Psicologia/Licenciatura em Psicologia	Pós-Graduação na área
Libras	Todas as licenciaturas	Professor Auxiliar	01	0	01	Licenciatura em Letras, Pedagogia ou outras licenciaturas e Formação em Libras	Pós-Graduação na área
Língua Espanhola e Ensino	Licenciatura em Letras	Professor Auxiliar	01	0	01	Licenciatura em Letras	Pós-Graduação na área
Ensino de Matemática	Licenciatura em Matemática	Professor Auxiliar	01	0	01	Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática	Pós-Graduação na área
Ensino de Ciências	Licenciatura em Biologia	Professor Auxiliar	01	0	01	Licenciatura em Biologia/Ciências Biológicas	Pós-Graduação na área
Matemática	Licenciatura em Matemática	Professor Auxiliar	01	0	01	Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática	Pós-Graduação na área
Total			08	0	8		

*Inclui a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e vagas para concorrência geral (VCG).

VAGAS PARA O CAMPUS MATA SUL (PALMARES)							
Perfil de Atuação (ÁREA)	Curso	Categoria	Número de vagas*			Requisito do Candidato	
			VCG	PCD	TOTAL	Graduação	Pós-graduação
Administração Mercadológica/Comportamento Organizacional/Estratégia em Logística	Administração	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Administração	Pós-Graduação na área

Introdução a Administração/ Sociologia das Organizações / Planejamento de Transporte	Administração	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Administração	Pós-Graduação na área
Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Serviço Social/ Segurança Social / Serviço Social e Saúde Mental/ Serviço Social e Educação	Serviço Social	Professor Auxiliar	02	01	03	Bacharelado em Serviço Social	Pós-Graduação na área
Estágio Supervisionado em Serviço Social	Serviço Social	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Serviço Social	Pós-Graduação na área
Total			05	01	06		

*Inclui a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e vagas para concorrência geral (VCG).

MULTICAMPI							
VAGAS PARA O CAMPUS GARANHUNS							
Perfil de Atuação (ÁREA)	Curso	Categoria	Número de vagas*			Requisito do Candidato	
			VCG	PCD	TOTAL	Graduação	Pós-graduação
Língua Portuguesa, Língua Latina e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	Licenciaturas	Professor Auxiliar	01	01	02	Licenciatura em Letras	Pós-Graduação na área
Libras e Metodologia Científica	Licenciaturas	Professor Auxiliar	01	0	01	Licenciatura em Letras, Pedagogia ou outras Licenciaturas e Formação em Libras	Pós-Graduação na área de Educação
História Antiga	Licenciaturas	Professor Auxiliar	01	0	01	Licenciatura em História	Pós-Graduação na área de Educação
Fundamentos Filosóficos e Sociológicos	Licenciaturas	Professor Auxiliar	01	0	01	Licenciatura em História, Filosofia ou Ciências Sociais/ Sociologia	Pós-Graduação em uma das áreas ou em Educação
Fundamentos Socioculturais Planejamento e Avaliação Educacional	Licenciaturas	Professor Auxiliar	01	0	01	Licenciatura em História ou Pedagogia	Pós-Graduação em uma das áreas ou em Educação
Ensino de Língua Portuguesa e Estágio Supervisionado	Licenciaturas	Professor Auxiliar	01	0	01	Licenciatura em Letras	Pós-Graduação na área
Educação Infantil	Licenciaturas	Professor Auxiliar	01	0	01	Licenciatura em Pedagogia	Pós-Graduação na área de Educação
Análise Crítica do Discurso	Licenciaturas	Professor Auxiliar	01	0	01	Licenciatura em Letras	Pós-Graduação na área de Educação
Algoritmos e Programação	Licenciatura em Computação	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Ciências da Computação, Engenharia da Computação Engenharia de Software, Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação, ou Cursos Superiores na área de Ciências da Computação	Pós-Graduação na área
Estrutura de Dados	Licenciatura em Computação	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Ciências da Computação, Engenharia da Computação Engenharia de Software, Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação, ou Cursos Superiores na área de Ciências da Computação	Pós-Graduação na área
Doença I: Patologia	Medicina	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Medicina	Pós-Graduação ou Residência Médica em Patologia
Prática Médica II: Reumatologia	Medicina	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Medicina	Pós-Graduação ou Residência Médica em Reumatologia
Prática Médica III e IV: Ginecologia e Obstetrícia	Medicina	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Medicina	Pós-Graduação ou Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia

Prática Médica III: Urologia	Medicina	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Medicina	Pós-Graduação ou Residência Médica em Urologia
Prática Médica IV: Pediatria	Medicina	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Medicina	Pós-Graduação ou Residência Médica em Pediatria
Prática Médica: Cirurgia Geral ou do Aparelho Digestivo	Medicina	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Medicina	Pós-Graduação ou Residência em Cirurgia Geral ou Cirurgia do Aparelho Digestivo
Prática Médica VI: Infectologia	Medicina	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Medicina	Pós-Graduação ou Residência Médica em Infectologia
Total			17	01	18		

*Inclui a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e vagas para concorrência geral (VCG).

VAGAS PARA O CAMPUS ARCOVERDE							
Perfil de Atuação (ÁREA)	Curso	Categoria	Número de vagas*			Requisito do Candidato	
			VCG	PCD	TOTAL	Graduação	Pós-graduação
Odontologia: Assistência de urgência em Saúde Bucal/ Prática Profissional Supervisionada	Odontologia	Professor Auxiliar	02	01	03	Bacharelado em Odontologia	Pós-Graduação na área
Odontologia: Odontopediatria/ Pacientes especiais /Prática Profissional Supervisionada	Odontologia	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Odontologia	Pós-Graduação na área
Odontologia: Estomatologia/ Radiologia	Odontologia	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Odontologia	Pós-Graduação na área
Odontologia: Prática Profissional Supervisionada/ Saúde Coletiva	Odontologia	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Odontologia	Pós-Graduação na área
Odontologia: Prótese	Odontologia	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Odontologia	Pós-Graduação na área
Total			06	01	07		

*Inclui a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e vagas para concorrência geral (VCG).

VAGAS PARA O CAMPUS SALGUEIRO							
Perfil de Atuação (ÁREA)	Curso	Categoria	Número de vagas*			Requisito do Candidato	
			VCG	PCD	TOTAL	Graduação	Pós-graduação
Administração Geral	Administração	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Administração	Pós-Graduação na área ou equivalente
Total			01	0	01		

*Inclui a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e vagas para concorrência geral (VCG).

VAGAS PARA O CAMPUS SERRA TALHADA							
Perfil de Atuação (ÁREA)	Curso	Categoria	Número de vagas*			Requisito do Candidato	
			VCG	PCD	TOTAL	Graduação	Pós-graduação
Saúde Pública	Medicina	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Ciências Biológicas ou em cursos na área de saúde	Pós-Graduação ou Residência na área de saúde
Enfermagem	Medicina	Professor Auxiliar	01	01	02	Bacharelado em Enfermagem	Pós-Graduação ou Residência na área
Otorrinolaringologia	Medicina	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Medicina	Pós-Graduação ou Residência na área
Geriatria	Medicina	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Medicina	Pós-Graduação ou Residência na área
Nefrologia	Medicina	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Medicina	Pós-Graduação ou Residência na área
Oncologia	Medicina	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Medicina	Pós-Graduação ou Residência na área
Ortopedia	Medicina	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Medicina	Pós-Graduação ou Residência na área
Ginecologia e Obstetrícia	Medicina	Professor Auxiliar	01	01	02	Bacharelado em Medicina	Pós-Graduação ou Residência na área
Psiquiatria	Medicina	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Medicina	Pós-Graduação ou Residência na área
Cardiologia e Clínica Médica	Medicina	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Medicina	Pós-Graduação ou Residência na área
Clínica Médica	Medicina	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Medicina	Pós-Graduação ou Residência na área
Total			11	02	13		

*Inclui a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e vagas para concorrência geral (VCG).

VAGAS PARA O CAMPUS PETROLINA							
Perfil de Atuação (ÁREA)	Curso	Categoria	Nº de vagas*			Requisito do Candidato	
			VCG	PCD	TOTAL	Graduação	Pós-graduação
Ciências Biológicas e Ensino	Ciências Biológicas	Professor Auxiliar	05	01	06	Licenciatura e/ou Bacharelado em Ciências Biológicas	Pós-Graduação na área ou em área equivalente
Letras Português/Espanhol	Letras	Professor Auxiliar	01	01	02	Licenciatura em Letras Português/Espanhol	Pós-Graduação na área ou em área equivalente
Letras Português/Inglês	Todas as Licenciaturas	Professor Auxiliar	01	01	02	Licenciatura em Letras Português/Inglês	Pós-Graduação na área ou em área equivalente
Língua Portuguesa/Língua Portuguesa na Produção do Conhecimento	Todas as Licenciaturas	Professor Auxiliar	01	01	02	Licenciatura em Língua Portuguesa	Pós-Graduação na área ou em área equivalente
LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais	Todas as Licenciaturas	Professor Auxiliar	01	0	01	Licenciatura em Letras, Pedagogia ou outra licenciaturas e Formação em Libras	Pós-Graduação na área ou em área equivalente
Fundamentos Antropológicos/Sociológicos e Filosóficos da Educação	Todas as Licenciaturas	Professor Auxiliar	03	01	04	Licenciatura em Ciências Sociais/Sociologia, Filosofia ou História	Pós-Graduação na área ou em área equivalente
Didática Geral e Processos de Ensino	Todas as Licenciaturas	Professor Auxiliar	07	01	08	Licenciatura em Pedagogia	Pós-Graduação Educação ou em área equivalente
Psicologia da Educação	Todas as Licenciaturas	Professor Auxiliar	02	01	03	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura/Bacharelado em Psicologia	Pós-Graduação na área ou em área equivalente
Metodologia da Pesquisa	Todas as Licenciaturas	Professor Auxiliar	01	0	01	Licenciatura em Pedagogia ou outras licenciaturas	Pós-Graduação na área de Educação
História e Ensino	História	Professor Auxiliar	01	01	02	Licenciatura em História	Pós-Graduação na área ou em área equivalente
Geografia e Ensino	Geografia	Professor Auxiliar	04	01	05	Licenciatura em Geografia	Pós-Graduação na área ou em área equivalente
Matemática e Ensino	Matemática	Professor Auxiliar	01	0	01	Licenciatura em Matemática	Pós-Graduação na área ou em área equivalente
Cuidar da Enfermagem em Saúde Mental e Idoso - Estágio	Enfermagem	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Enfermagem	Pós-Graduação ou Residência na área de Saúde Mental
Cuidar da Enfermagem na Saúde da Criança, Adolescente e Adulto - Estágio	Enfermagem	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Enfermagem	Pós-Graduação ou Residência na área de Pediatria
Cuidar da Enfermagem na Saúde da Mulher - Estágio	Enfermagem	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Enfermagem	Pós-Graduação ou Residência em Enfermagem Obstétrica
Atenção Primária na Enfermagem/Saúde Coletiva	Enfermagem	Professor Auxiliar	01	01	02	Bacharelado em Enfermagem com experiência mínima de 1 ano na Atenção Primária	Pós-Graduação na área de Saúde
Saúde da Mulher e Criança na Atenção Primária	Enfermagem	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Enfermagem com experiência mínima de 1 ano na Atenção Primária	Pós-Graduação na área de Saúde
Nutrição	Nutrição	Professor Auxiliar	01	01	02	Bacharelado em Nutrição	Pós-Graduação na área de Nutrição
Recursos terapêuticos, Fisioterapia Dermatofuncional, Fisioterapia na Atenção Básica, Fisioterapia em Saúde da Mulher	Fisioterapia	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Fisioterapia	Pós-Graduação na área de saúde
Vivências em Saúde I, II e III, Prótese e Órtese, Auxílio em aulas práticas	Fisioterapia	Professor Auxiliar	01	0	01	Bacharelado em Fisioterapia	Pós-Graduação na área de saúde
Total			36	11	47		

*Inclui a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e vagas para concorrência geral (VCG).

ANEXO III - CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	29/12/2020 a 12/01/2021
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	14/01/2021 a partir das 18h
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES	15 a 17/01/2021
PRAZO PARA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES	19/01/2021 a partir das 18h
RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	21/01/2021 a partir das 18h
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA	22/01/2021 a 25/01/2021
PRAZO PARA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS DO RESULTADO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA	27/01/2021 a partir das 18h
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA	27/01/2021 a partir das 18h

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
 Nome completo _____ CRM/UF: _____
 Especialidade: _____
 Declaro que o (a) Sr(a) _____ identidade nº _____
 CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme **Portaria Conjunta SAD/UE nº 126, de 28 de dezembro de 2020**.
 fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

Diante disso, informo que será necessário:

- () Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).
 () Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es). () Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.
 () Deficiência visual: prova em Braille.
 Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo _____
 () O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da Seleção Simplificada, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, _____ / _____ / _____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:
 Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
 I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
 III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

PORTARIA SAD Nº 2.339 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das suas atribuições, e considerando o artigo 174-A da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, a Lei Complementar nº 371, de 26 de setembro de 2017, e o Decreto nº 45.185, de 26 de outubro de 2017, bem como no Art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE:** Art. 1º - Alterar a Portaria SAD nº 2890, publicada no DOE de 25/11/2019, referente ao servidor Aristófares Torres Galindo Júnior, conforme a NOTA TÉCNICA - SAD - NÚCLEO DE APOIO E CONTROLE DISCIPLINAR - Nº 26/2020 (10521045), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida e prazo de vigência
9411604-7/2019	263.577-1	Aristófares Torres Galindo Júnior	Professor	SEE	15 quinze) horas - aula semanais, até 03 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, a Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, o Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no Art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 2.340-Renovar e revisar a concessão do horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 30/09/2020, e Cota nº 11/2020/SAD-NACOD (10536542):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida e prazo de vigência
0001200144.001061/2020-36	225.631-2	Evenice dos Santos	Técnica de Enfermagem	SES	08 (oito) hora semanais, até 29 de setembro de 2022.

PORTARIA SAD Nº 2.341 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições e considerando os preceitos contidos no § 4º, do art. 6º, do Decreto nº 38.190, de 18/05/2012 alterado pelo Decreto nº 39.306, de 17/04/2013, no item 1.10, da alínea "c", do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, nos arts. 214, 215, 219 e 220 da Lei Estadual nº 6.123, de 20/07/1968, bem como no previsto na Portaria SAD nº 1.498, de 15/06/2016 e nas Portarias SAD nº 2.717 e 2.718, de 13/09/2017, e 300 e 301, de 1/03/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar a ser desenvolvido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Secretaria, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, 8º andar, Pina, Recife/PE, com objetivo de apurar: